

**PORTARIA Nº 019/2023-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2023.

“RETIFICA A PORTARIA Nº 017/2019-IPREVA, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARLETE MARIA GRILLO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; e

1. Considerando a r. Decisão nº 0769/2023, prolatada pela 2ª Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos autos do Processo TC 4174/2020-5, que deliberou pelo registro da Portaria nº 17/2019-IPREVA, de 23 de agosto de 2019; e

2. Considerando o Pedido de Reexame da referida decisão, interposto pelo Ministério Público de Contas; e, ainda, que novo ato poderá ser editado com a retificação dos dispositivos constitucionais e legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar o art. 1º da Portaria nº 17/2019-IPREVA, de 23 de agosto de 2019, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** (...) com amparo legal estabelecido pelo artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de julho de 2005, e Art. 127 A, da Lei Complementar nº 08, de 03 de maio de 2002” (...);

**Leia-se:** (...) com amparo legal estabelecido pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de novembro de 2003; e pelo art. 127-A, §4º, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 08, de 03 de maio de 2002 (...).

**Art. 2º** - Retificar o art. 2º da Portaria nº 17/2019-IPREVA, de 23 de agosto de 2019, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** (...) “art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.”

**Leia-se:** (...) “nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de novembro de 2003 e na forma do art. 127-A, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 08, de 03 de maio de 2002”.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os seus demais termos.

**FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**  
DIRETOR EXECUTIVO INTERINO